

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Triunfo - RS

Secretaria Municipal de Educação

Objeto da contratação: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de toldo nos acessos de pedestres junto a E.M.E.I. Mundo da Fantasia, localizada na Rua Adelaide Vieira Franco, 739 – Loteamento Roque Franco, de propriedade do Município de Triunfo/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

– A presente solicitação tem por objetivo à aquisição e instalação de toldo em policarbonato alveolar junto ao prédio novo da EMEI Mundo da Fantasia, contemplando os dois acessos existentes à edificação, com avanço dos toldos até a calçada, de modo a garantir cobertura integral no percurso de entrada e saída.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de proporcionar proteção contra intempéries, assegurando melhores condições de acesso, segurança e conforto para alunos, servidores e comunidade escolar, especialmente em períodos de chuva e forte insolação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A instalação da estrutura pretendida foi prevista no PAC 2026, conforme pode ser confirmada no item 488 do Pac 2026, no qual trata da reforma e ampliação das escolas da rede municipal de educação infantil.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de instalação de toldo em policarbonato alveolar 6mm junto ao prédio novo da EMEI Mundo da Fantasia têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor da contratação será para pagamento em até 30 dias após a apresentação da nota

¹Adaptar.



fiscal e negativas fiscais em nome da empresa vencedora, devendo, taxas e impostos estar incluso no preço cotado.

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesa com transporte dos equipamentos necessários na execução do serviço, mão-de-obra, e demais despesas que venham a incidir no período de contratação, cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Também deverá se comprometer com todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento do contrato, arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas.

3.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- Deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- Executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, ou até a rescisão do contrato, sofrendo as sanções cabíveis por lei.
- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP-
95.840-000 e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP-
95.840-000 e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

MEMORIAL DESCRITIVO



1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para o fornecimento e instalação de toldo nos acessos da E.M.E.I. Mundo da Fantasia, localizado na Rua Adelaide Vieira Franco, 739 – Loteamento Roque Franco, pertencente ao município de Triunfo / RS, bem como especificar os materiais a serem utilizados e demais atividades a serem realizadas juntamente a este serviço. A proposta contempla fornecimento e instalação de estrutura metálica com cobertura curva em policarbonato nas áreas de acesso da escola.

São partes integrantes do projeto:

- Plantas de Projeto (Prancha 01);
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro.

2. GENERALIDADES

- 2.1. Todas as modificações de projeto e/ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Fiscalização competente, com antecedência necessária para sua análise, que em caso de aprovação emitirá ofício autorizando, sem o qual os serviços não poderão ser executados. A Contratada deverá assumir a responsabilidade e a garantia caso venha a ser necessária alguma manutenção;
- 2.2. Mesmo que não conste no Orçamento e/ou no respectivo Memorial Descritivo, entendem-se como incluídos no orçamento da Contratada todos os materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, taxas, emolumentos, etc. para a completa execução dos serviços projetados, assim como a rigorosa obediência às prescrições das Normas Técnicas cabíveis, o bom acabamento técnico e o pleno e perfeito funcionamento dos itens e equipamentos instalados;
- 2.3. Ficarão impugnados pela Fiscalização competente, todos os serviços materiais que não estiverem de acordo com o Memorial Descritivo. Ficará de responsabilidade da empresa contratada para a execução da obra a troca de materiais e/ou a recuperação de todos os serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes;
- 2.4. As empresas licitantes deverão realizar o estudo dos projetos, memoriais e outros documentos técnicos que compõem a obra, pois ao entregar a proposta aceitará as determinações do mesmo. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao Contratante para que seja feita a correção;
- 2.5. A proposta deve ser detalhada, a fim de ser possível sua análise pelos seus quantitativos e valores unitários. Na eventual falta de alguma informação ou detalhe, a empresa será responsável pelas execuções cujos valores unitários e quantitativos estejam omissos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP-
95.840-000 e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

- 2.6. Instalações para depósito de materiais, ferramentas, energia, água e banheiro, poderão ser utilizados os existentes desde que devidamente acordado com o responsável pela ESCOLA que, a qualquer momento, poderá proibir caso julgue o uso indevido, inadequado, devendo então a CONTRATADA arcar com os custos caso perca este benefício.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Serão de responsabilidade da Contratada todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ARTs/RRTs de Execução e Projeto (quando este se fizer necessário) junto ao CREA/CAU, guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes;
- 3.2. A Contratada obriga-se a executar as obras de acordo com os projetos, prestando toda assistência técnica e administrativa, a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício;
- 3.3. A obra deverá ser administrada por profissional legalmente habilitado, o qual deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços. O executante manterá ainda, em obra, um mestre de obra geral para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal da Contratante;
- 3.4. Serão de responsabilidade da Contratada as seguintes providências:
- Recrutamento de mão de obra inerente aos serviços a executar;
 - Equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias;
 - Equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas reguladoras NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho;
 - Galpão ou contêiner de obra para abrigo do pessoal, ferramentas e materiais;
 - Isolamento e sinalização das obras para proteção das pessoas da comunidade e demais;
 - Manter no canteiro de obras uma cópia de todos os documentos necessários para a execução da obra (Projetos, Memoriais Descritivos, Detalhamentos, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, etc.);
 - Todas as ordens de serviço ou comunicações com a Fiscalização à empresa executora, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário da obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para a liberação da parcela de pagamento. O Livro Diário de Obras deverá ser mantido no canteiro, juntamente com as cópias dos demais documentos, e deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada.



- 3.5. A empresa executora estará ciente que a critério da Fiscalização poderá ser solicitado quaisquer outras documentações que a mesma entender como necessária para a garantia dos quesitos de saúde, segurança e higiene do trabalhador, tanto quanto aos aspectos ambientais, assim como os custos referentes aos trabalhos executados.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Considerações técnicas preliminares:

- 4.1.1. As áreas, dimensões e elementos existentes considerados para elaboração do presente trabalho foram obtidos mediante levantamento estimativo, utilizando desenhos técnicos disponíveis e informações constantes no sistema da Secretaria de Coordenação e Planejamento, servindo como referência para o desenvolvimento dos projetos e documentos complementares; e
- 4.1.2. Eventuais divergências identificadas durante a execução da obra, especialmente relacionadas às características topográficas do terreno, condições do subsolo, interferências não identificadas previamente ou diferenças entre as condições existentes e as informações utilizadas no desenvolvimento do projeto, deverão ser comunicadas à fiscalização para análise e definição das medidas técnicas cabíveis.

4.2. Serviços Iniciais:

- 4.2.1. A empresa contratada deverá providenciar instalações provisórias para fornecimento de água e luz destinadas à obra, bem como as deliberações administrativas junto aos respectivos órgãos, caso seja necessário.
- 4.2.2. Para a realização dos serviços em altura, se for o caso, devem ser adotadas as devidas medidas de prevenção contra acidentes, tais como a utilização de EPCs e EPIs adequados, conforme normas pertinentes;
- 4.2.3. Deverá ser fixada defronte ao terreno da edificação ou em local visível, placa de obra, em modelo a ser fornecido pela Fiscalização. A placa será de chapa de aço galvanizado de 2,00 x 1,50 metros, fixada em estrutura de madeira.
- 4.2.4. Durante a execução da obra deverá ser procedida a remoção periódica de quaisquer detritos, sendo de inteira responsabilidade da executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) gerados no canteiro de obras.

4.3. Infraestrutura

- 4.3.1. A infraestrutura de forma a atender às normas técnicas vigentes da ABNT, recomendações dos fabricantes e orientações da fiscalização.
- 4.3.2. Inicialmente serão executados os serviços de locação, escavação e preparo das valas e áreas destinadas à fundação. O fundo das escavações deverá apresentar superfície regular, limpa e isenta de materiais orgânicos, solos inadequados ou elementos que possam comprometer a estabilidade da estrutura. Havendo ocorrência de material



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP-
95.840-000 e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

inadequado ou divergência das condições esperadas, a fiscalização deverá ser imediatamente comunicada para definição dos procedimentos necessários.

- 4.3.3. Os blocos de coroamento serão executados em concreto armado. As fôrmas deverão ser executadas em madeira serrada, devidamente alinhadas, niveladas, travadas e escoradas, garantindo estabilidade durante a concretagem e permitindo a obtenção das dimensões previstas em projeto, sem deformações ou deslocamentos.
- 4.3.4. O reaterro das valas será executado com material selecionado, livre de resíduos, matéria orgânica ou elementos inadequados, em camadas sucessivas devidamente compactadas, de forma a assegurar a estabilidade e evitar recalques posteriores.

4.4. Cobertura

- 4.4.1. A cobertura da edificação será executada conforme projeto, utilizando sistema composto por estrutura metálica, policarbonato como fechamento e elementos complementares destinados à proteção, vedação e encaminhamento das águas pluviais. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis.
- 4.4.2. As estruturas metálicas deverão apresentar perfeito alinhamento e nivelamento, sendo instaladas mediante utilização de sistemas adequados de fixação e ligação entre os elementos estruturais. Durante a montagem deverão ser observadas todas as condições necessárias à estabilidade provisória da estrutura até a conclusão total do conjunto.
- 4.4.3. A instalação do policarbonato deverá assegurar estanqueidade do sistema, não sendo admitidas falhas de vedação, desalinhamentos, deformações ou quaisquer condições que possam permitir infiltrações ou comprometer o desempenho térmico e acústico da cobertura.
- 4.4.4. Após a conclusão dos serviços, toda a cobertura deverá apresentar perfeito funcionamento, estabilidade estrutural, estanqueidade e acabamento adequado, não sendo admitidas deformações excessivas, infiltrações, falhas de fixação ou quaisquer manifestações que comprometam o desempenho do sistema.

5. LIMPEZA

- 5.1. Após a conclusão dos serviços executivos e antes da entrega definitiva da obra, a contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários à limpeza, organização e preparação da cobertura para utilização, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança;
- 5.2. Todos os materiais excedentes, resíduos de construção, embalagens, entulhos, equipamentos e demais elementos utilizados durante a execução deverão ser removidos da área da obra, ficando a contratada responsável pelo transporte e destinação adequada dos resíduos, se for o caso, conforme legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP-
95.840-000 e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

- 5.3. Não serão admitidos fissuras, infiltrações, defeitos de acabamento, falhas de funcionamento, elementos desalinhados, manchas, resíduos de obra ou quaisquer inconformidades que comprometam a qualidade final dos serviços executados.

6. CONCLUSÃO DA OBRA

- 6.1. A conclusão da obra só se efetivará após a vistoria da Fiscalização do Município e/ou órgão financiador que considere os serviços executados conforme projeto e com a qualidade adequada;
- 6.2. Após concluídos os trabalhos será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra, e durante um período de 30 (trinta) dias (a contar da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório), a Contratada deverá apresentar a CND ao município, bem como sanar qualquer pendência de obra que existir;
- 6.3. Não havendo pendências nos serviços da Contratada, dentro desses 30 (trinta) dias, será emitido o Termo de Entrega Definitiva da Obra.

7. GARANTIA DA OBRA

- 7.1. Salvo legislação que amplie o prazo da garantia da construção e demais serviços executados, a garantia mínima será de acordo com as recomendações **ABNT NBR 15575-1 – Edificações Habitacionais - Desempenho**, a contar da data de recebimento definitivo da obra (data constante do Termo de Recebimento Definitivo da Obra);
- 7.2. A garantia deverá ser oferecida exclusivamente pela construtora vencedora da licitação, não podendo a mesma, sob nenhuma alegação, transferir a sua responsabilidade a terceiros, devendo os serviços serem executados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo serviços que justificadamente necessitem de maior prazo para conclusão, se assim entendido e autorizado pela Fiscalização.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. O licitante deverá preferencialmente visitar o local da obra, a fim de tomar conhecimento das particularidades existentes na edificação;
- 8.2. O licitante deverá apresentar os projetos de sua responsabilidade para análise da Fiscalização;
- 8.3. Todos os materiais para descarte proveniente de demolições, calças, etc. serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser destinados corretamente, em locais próprios para este fim;
- 8.4. A execução do presente objeto deverá obedecer a todas as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes à época;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP-
95.840-000 e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

- 8.5. Nenhum serviço será executado antes da emissão e quitação das ART/RRT de Execução de Obra, que contemple todas as atividades a serem desenvolvidas por parte da construtora;
- 8.6. Caberá exclusivamente à construtora adotar as medidas necessárias para impedir a entrada/permanência de pessoas estranhas ao serviço no local da obra, sendo a única responsável por acidentes que envolvam seus funcionários e/ou a comunidade. Nenhuma pessoa poderá permanecer no local da obra sem estar utilizando os EPIs necessários à sua segurança e de terceiros;
- 8.7. Todos os elementos constantes do Memorial Descritivo deverão ser executados, mesmo que não constem do Orçamento fornecido pela Prefeitura Municipal, devendo ser considerados pela Contratada no momento de montar seu orçamento, pois não geram direito à aditivos de valor;
- 8.8. Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, as normas da ABNT, no que couber e, na ausência de especificações deverão ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;
- 8.9. Caso a Contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa, caberá à mesma comprovar, por meio de ensaios, estarem os mesmos de acordo com as Normas Técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da Contratada;
- 8.10. A Fiscalização poderá mandar reparar, corrigir, remover, demolir, reconstituir ou substituir no total ou em parte, qualquer serviço ou material que não esteja de acordo com as condições deste memorial, ou em qualidade inferior ao aceitável, obrigando-se a Contratada a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado pela Fiscalização, ficando as respectivas despesas por conta exclusivamente da Contratada;
- 8.11. Constatado algum equívoco de projeto caberá à Contratada interromper imediatamente os trabalhos e notificar a Fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências. Só serão permitidas atitudes não previstas em projeto sem o consentimento prévio da Fiscalização se as atitudes imediatas forem imprescindíveis para a segurança dos funcionários, comunidade e/ou bens próprios ou de terceiros;

Triunfo, 03 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTÓRIA PEREIRA FREITAS
Data: 03/08/2026 11:21:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Victória Pereira Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP-
95.840-000 e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, têm como parâmetro o levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento, junto ao prédio da junta a E.M.E.I. Mundo da Fantasia, localizada na Rua Adelaide Vieira Franco, 739 – Loteamento Roque Franco, de propriedade do Município de Triunfo/RS.

Na sequência foi elaborado projeto, visando suprir a necessidade e quantificar o valor para a futura contratação de empresa habilitada, para execução do projeto ora aprovado.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO
01	Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de toldo curvo em policarbonato alveolar 6mm, fixado com estrutura metálica nos acessos de pedestres junto a E.M.E.I. Mundo da Fantasia, localizada na Rua Adelaide Vieira Franco, 739 – Loteamento Roque Franco, de propriedade do Município de Triunfo/RS.	SERVIÇO	01	R\$ 36.267,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP-
95.840-000 e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor técnico, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Licitacon, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3.336, de 22 de dezembro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Triunfo.”

Segue anexo com os potenciais fornecedores:

- JOSE RENATO DE ABREU FRAGA JUNIOR CNPJ - 04.498.933/0001-01
- PAULO JUNIOR DE OLIVEIRA BORGES CNPJ: 37.949.720/0001-08
- ALISSON JUNQUEIRA DA ROSA – MEI CNPJ - 30.949.928/0001-88

 Planilha de Orçamento Global - Data: Julho de 2026 Obra: PASSEIO COBERTO - EMEI MUNDO DA FANTASIA Cliente: <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO</u> Endereço: RUA GAL. FLORES DA CUNHA, 245 - TRIUNFO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	VALOR COTADO	
COTAÇÃO 01	TOLDO CURVO EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM, FIXADO COM ESTRUTURA METÁLICA	M2		R\$ 503,86	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	CONTATO	TELEFONE / LINK	DATA COTAÇÃO	PREÇO
04.498.933/0001-01	JOSE RENATO DE ABREU FRAGA JUNIOR	LICITACON	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/P?p=50500:23::NO:23:P23_ID_CONTRATO.P23_PAG_RETORNO.P23_PAG_ANTE_RIQR:1230928.10.19&cs=1m4618NSU1zFdy8blbbQzv-xdIM4	08/08/2025	R\$ 503,86
37.949.720/0001-08	PAULO JUNIOR DE OLIVEIRA BORGES (PJ VIDROS)	LICITACON	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/P?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO.P10_PAG_RETORNO:1427865.19&cs=1b16eH-e7Xd0061d-fmlksuApwjl	29/09/2025	R\$ 466,00
30.949.928/0001-88	ALISSON JUNQUEIRA DA ROSA - MEI	LICITACON	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/P?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO.P10_PAG_RETORNO:1205204.19&cs=1Co5fGdIMNZnK55UUCSIRiNGckg	13/06/2024	R\$ 763,31

Documento assinado digitalmente



VICTORIA PEREIRA FREITAS
Data: 03/08/2026 11:16:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP-
95.840-000 e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 36.267,91 (Trinta de seis mil, duzentos e sessenta sete reais e noventa e um centavos). Tal cálculo foi obtido através da PO - Planilha Orçamentária, parte integrante do projeto elaborado pela Arquiteta e Urbanista Victória Pereira Freitas, CAO/RS A82922-6

Planilha de Orçamento Global - Data: Julho de 2026														
Obra: PASSEIO COBERTO - EMEI MUNDO DA FANTASIA														
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO														
Endereço: RUA GAL. FLORES DA CUNHA, 245 - TRIUNFO														
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL														
ITEM	FORTE REFER.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	TOTAL	BDI	MATERIAL	VALOR TOTAL COM BDI	TOTAL	
1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E INFRAESTRUTURA											
1.1	SINAPI	101136	ESCOVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE LA CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP / LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, ONT ATÉ 300M	0,28	M3	R\$	11,50	R\$	2,74	R\$	14,24	22,47%	R\$	4,79
1.2	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N. 2), APLICADA EM PISOS OU LAJES SOBRE CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, PCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 01/2024	0,14	M3	R\$	118,50	R\$	62,91	R\$	181,41	22,47%	R\$	30,54
1.3	SINAPI	96557	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	0,28	M3	R\$	843,93	R\$	22,44	R\$	866,37	22,47%	R\$	291,77
1.4	SINAPI	96581		4,40	M2	R\$	41,14	R\$	61,12	R\$	102,26	22,47%	R\$	251,04
											R\$	529,72	R\$	878,14
SUBTOTAL ITEM 1:														
2			ESTRUTURA E COBERTURA DO TOLDO											
2.1	PRÓPRIA	CP-01	TOLDO CURVO EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM, FIXADO COM ESTRUTURA METÁLICA (INCLUSA ESTRUTURA COMPLETA)	54,40	M2	R\$	-	R\$	303,86	R\$	303,86	22,47%	R\$	33.569,00
											R\$	-	R\$	33.569,00
SUBTOTAL ITEM 2:														
3			OUTROS SERVIÇOS											
3.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 P2	3,00	M2	R\$	449,68	R\$	45,89	R\$	495,57	22,47%	R\$	1.820,77
											R\$	1.652,17	R\$	1.820,77
											R\$	1.652,17	R\$	1.820,77
											R\$	2.181,89	R\$	34.086,02
											R\$	34.086,02	R\$	36.267,91

Observações:
- Data Base: SINAPI Não-Desonerado 06/25
- Encargos Sociais: 111,95%
- BDI: 22,47%
- Responsável Técnico: Victória Freitas

Triunfo/RS, segunda-feira, 3 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTORIA PEREIRA FREITAS
Data: 03/08/2026 11:21:44-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa habilitada, para a execução do presente projeto, que consiste no fornecimento e instalação dos toldos de acessos de pedestres junto a E.M.E.I. Mundo da Fantasia, localizada na Rua Adelaide Vieira Franco, 739 – Loteamento Roque Franco, de propriedade do Município de Triunfo/RS. A empresa contratada deverá respeitar durante a execução dos serviços, todas as normas técnicas expressas nesse projeto, que foi elaborado pela equipe técnica, parte integrante desse Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP-
95.840-000 e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que o objeto a ser licitado trata-se da execução do projeto de fornecimento e instalação dos toldos, por empresa habilitada, não cabe o parcelamento descrito no Art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento indicará o seguinte servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP-
95.840-000 e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

Nome: Victória Pereira Freitas
Cargo: Arquiteta e Urbanista - CAO/RS A82922-6
Matrícula: 15895-0
E-mail: victoria,freitas@triunfo.rs.gov.br
Telefone: 3654 6382

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, devendo a empresa vencedora seguir fielmente todas as orientações descritas no memorial descritivo, referente a execução do projeto. A empresa deverá executar o serviço em observância a legislação vigente, com relação ao descarte correto dos resíduos produzidos durante a prestação do serviço, considerando as sobras de materiais utilizados na fabricação e instalação dos toldos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a presente contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP-
95.840-000 e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

Triunfo, 14 de agosto de 2026

Responsável: Fabiana Martins da Costa
Cargo: Secretária
Matrícula: 16691-0
E-mail: fabiana.costa@triunfo.rs.gov.br
Telefone: 3654 6350

FABIANA MARTINS DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO